SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 31 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3124

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 188

PORTARIA Nº 188/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE JULHO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA, brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CIC/MP sob o número 556.440.821-72, portadora da Cédula de Identidade RG 3346454 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Reunião a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 28 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:00101719

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 348/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para perfuração de poço artesiano E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com perfuração de poço artesiano;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para perfuração de poço artesiano no distrito de Fiicolandia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para perfuração de poço artesiano no distrito de Fiicolandia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa HIDRO NORTE POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.521.718/0001-17,localizada na R 08 – CENTRO – QAUDRA 32 LOTE 01 A- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa HIDRO NORTE POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.521.718/0001-17,localizada na R 08 – CENTRO – QAUDRA 32 LOTE 01 A- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO,para contratação de empresa para perfuração de poço artesiano no distrito de Fiicolandia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de julho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa HIDRO NORTE POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.521.718/0001-17,localizada na R 08 – CENTRO – QAUDRA 32 LOTE 01 A- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO,para assinar o contrato de Aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de julho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:04FEC19D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº719/2023

PORTARIA FMS Nº719/2023 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 20/07/2023 e retorno previsto para o dia: 21/07/2023, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Três (28/07/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6CA80409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

A **Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO**, torna público o resultado da licitaçãoTOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, cujo objeto é a Construção de uma Praça no Município de Aurilândia-GO, com recursos do Governo Federal, via Contrato de Repasse MCIDADES nº. 929160/2022, Operação nº. 1082704-85 mais contrapartida do município, conforme especificações técnicas, constantes do edital, conforme descrição no Edital e seus anexos. Empresa MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 42.214.928/0001-19, no valor Global de R$ 346.823,98. Fica a licitante vencedora convocada para a realização de contrato.

Aurilândia-GO, 28 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:12F43204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	**CLÍNICA MÉDICA MARÇAL FARIA**
Nº CONTRATO:	Nº 129/2023
CNPJ:	08.674.553/0001-31
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE prestação de serviços com fornecimento de laudos de insalubridade destinados aos funcionários do Município de Diorama-GO."
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 8.000,00 (Sete mil reais), que será pago em uma única parcela.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39 69
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA	27/07/2023

C E R T I D Ã O

A Secretária de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 27 de Julho de 2023.

MARISA MARQUES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:871128BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 228/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20 notificam a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual 10.675.970-1, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Qd, 41, LT 11, Jardim Luz, CEP: 74.915-025, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representada pela sócio administrador Srª. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador do documento de identidade

RG. 126020119995 SEJSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na Rua Gentil Pinto, Q. 69, Lt 21, SN, Vila Rosa, Goiânia, GO, CEP: 74000-000, e- mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, telefone: (62) 3983-2238, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 28 de julho de 2023, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária Municipal de Saúde. Decreto n. 10/2021. 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:61908FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 410/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20 notificam a empresa UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.838.062/0001-47 e Inscrição Estadual nº 10682016-8, com sede na Av. Dona Tita, Quadra 18, Lote 12, Centro, Alto Horizonte - GO, CEP 76.560-000, neste ato representado pelo Sra. UIATA RIBEIRO MOMENTÉ, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4737612 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.493,381-46, residente e domiciliado a Av Dona Tita, Quadra 21, Lote 01, Centro, Alto Horizonte - GO, CEP 76.560-000, e-mail:
uiata@biosaudedistribuidora.com.br, telefone: (62) 3383-3049/ (62) 98403-4813, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 28 de julho de 2023, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária Municipal de Saúde. Decreto n. 10/2021. 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:77BD3040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°530/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares, proporcionando conforto e comodidade para os alunos que utilizam o transporte no período escolar e os colchões nas creches.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação por meio da **empresa** FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135 inscrita no CNPJ: 36.294.605/0001-80, com sede na AV FLORESTA, N420, SETOR CENTRAL, MARA ROSA-GO,neste ato representada pelo Sr. FRANCIELY SOUTO CARVALHO,inscrito no CPF nº 013.999.871-35.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da empresa FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135, contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma do teto e dos bancos dos ônibus escolares, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135 inscrita no CNPJ: 36.294.605/0001-80, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:142856EF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 529/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de cobertura e produção audiovisual da 30ª expoagro e 60ª aniversário de Mara Rosa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração."
A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura e produção audiovisual da 30ª expoagro e 60ª aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação se dá diante das necessidades de registrar a execução da tradicional expoagro e aniversário de Mara Rosa, para fins de divulgação oficial.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de cobertura e produção audiovisual da 30ª expoagro e 60ª aniversário de Mara Rosa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura e produção audiovisual da 30ª expoagro e 60ª aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.491.340/0001-20, com sede na RUA PARAGOMINAS, QUADRA 21A, LOTE 05, SN, JARDIM BRASILIA, PORANGATU-GO, CEP:76.550-000**.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$8.000,00 **(OITO MIL REAIS),** em favor da empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.491.340/0001-20, a prestação de serviço de cobertura e produção audiovisual da 30ª expoagro e 60ª aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.491.340/0001-20**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B788931F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATO N° 070/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DO TETO E DOS BANCOS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOT. ORC 12.361.0403.2.027.339039 FICHA 202 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023
PROCESSO: 7066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 368/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DFF75388

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°535/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a da contratação de empresa para realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia,conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a **necessidade** de para realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia, desse modo oferecendo a população momentos de lazer e entretenimento, em virtude da realização do evento da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da **empresa FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44, com sede na AV. JOAQUIM SANTA HELENA, SN,QUADRA 06, LOTE 36, SETOR SUL, ALTO HORIZONTE-GO, neste ato representada pelo Sr. **ENEDIR DA PENHA FRANCISCO DE GODOI**,portador(a) da Carteira de Identidade nº3586594, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº910.993.40-44.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor da empresa **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44, a contratação de empresa para realização do Show artístico para o Distrito de Amarolandia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ:27.126.922/0001-44,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4471C949

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO N° 167/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **FEG PRODUÇOES E PAISAGISMO LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO PARA O DISTRITO DE AMAROLANDIA**.**
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023
PROCESSO: 7125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 373/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2DF8F783

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°534/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de itens, atendendo às demandas de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de equipamentos.
CONSIDERANDO necessidade de aquisição desses itens para manutenção das escolas municipais para a volta as aulas;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens, atendendo às demandas de Educação.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de itens, por meio da **empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, neste ato representado por DEISY DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 599.803.891-68.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.152,70(dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos),** em favor da empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** a prestação de serviço de contratação de empresa para aquisição de itens, atendendo às demandas de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:49112B82

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°531/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de adubos.
CONSIDERANDO necessidade de aquisição de adubos cuja finalidade de fixar nutrientes essências ao crescimento das plantas das praças do município;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo, por meio da **empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, neste ato representado por DEISY DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 599.803.891-68.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.844,00(três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais),** em favor da empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** a prestação de serviço de contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:397E7286

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023

Contrato n° 165/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor:R$3.844,00(três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
Dotação: 3.11.16.482.504.2.036.449052 FICHA 288 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 278 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 28/07/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:28/07/2023
Processo: 7133/2023
Dispensa: 369/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:456CF062

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 017/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 13.591.701/0001-94
CONTRATADA: ANA CAROLINA DE FREITAS INACIO TRINDADE
CNPJ/CPF: 014.527.961-81
OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, monitoramento e coordenação e gestão de equipes, além do gerenciamento de programas, serviços e benefícios junto ao CRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023
VIGÊNCIA: 14/07/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 15976/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 022/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B2EE19F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 008/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADO: 50.560.863 JOAO EURIPEDES DE FARIAS NETO
CNPJ: 50.560.863/0001-91
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado, dentro de rota pré-estabelecida no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 91.700,00 (Noventa e Um Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023
VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 17013/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:24DE588A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE SUBSTITUTO EDITAL Nº 003/2023

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado) e alterações; da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Superior da FIMES); e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**. A contratação será por 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de acordo com a Lei 1.294/2006 e Lei 1.733/2015, a partir da data da Homologação do Resultado Final.**

Datas	Atividades
28/07/2023	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
29 e 31/07/2023	Período destinado à impugnação ao Edital (Por e-mail: concurso@unifimes.edu.br)
01/08/2023	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
29/07até às 16h do dia 04/08/2023	**PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES** (www.unifimes.edu.br)
10 e 11/08/2023	**PERÍODO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO (AULA PROVA *ON-LINE*)**
15 e 16/08/2023	Período destinado à Avaliação Pública de Títulos
21/08/2023	**Publicação do Resultado Final** (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 28 de julho de 2023.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2145A058

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 004/2023

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 29/07 até as 17h do dia 02/08/2023, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 03/08/2023.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 08 e 09/08
Período destinado à entrevista: 09/08
Publicação do Resultado Oficial: 14/08/2023.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 27 de julho de 2023.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D82F7B84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: 2023047910
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: CLINICA MEDICA CERVENY LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LIMITADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.814.488/0001-80.
OBJETO: Alterações de cláusulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2023016529**.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E7A5880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022040284-04

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES, inscrita no CPF nº 024.352.041-75.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F02E6A5D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023027893
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ARCÊNIO PIRES DA SILVEIRSANSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.341/0001-71.
OBJETO: Elaboração e execução de projetos técnicos de Regularização Fundiária Urbana.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a - conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

EUSTAQUIO DE LIMA VILELA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF2F0FB9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022025990-12

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ANDRESSA ROSILDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 056.543.703-83.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66E03197

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022025990-13

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: NORINEIDE GOMES DE BRITO, inscrita no CPF nº 028.359.811-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E5E6985F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022040284-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GRACIELE CARRIJO SILVEIRA, inscrita no CPF nº 944.158.201-82.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F40E343E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022040284-02

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA PIMENTA, inscrita no CPF nº 008.156.581-09.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E31F66E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022040284-03

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CINTHIA PEREIRA ALVES, inscrita no CPF nº 038.559.321-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:43D74726

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022040284-05

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO, inscrita no CPF nº 029.991.181-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A847E788

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2022054994

Nº. DO PROCESSO: 2023050414
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELÉTRICA RADIANTEMATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3277E854

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021043344

Nº. DO PROCESSO: 2023050571
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaTORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E106A5E6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022032274

Nº. DO PROCESSO: 2023050145
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

WELLINGTON FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:963A1CA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-ADM Nº 004, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre procedimento para Credenciamento das empresas entidades consignatárias junto ao Município de Planaltina e dá outras procidências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANALTINA, no uso de sua competência e

Considerando a Lei n° 1.186 /2019, de 11 junho de 2019, o Decreto nº 598 de 31 de março de 2021 e Decreto nº 489 de 24 de fevereiro de 2021;
Considerando a necessidade da correta instrução processual para o credenciamento de consignatários;

DETERMINA
Art. 1º Todas as entidades que desejam ser credenciadas para consignação na modalidade facultativa, nos termos Lei n° 1.186 /2019, de 11 junho de 2019, o Decreto nº 598 de 31 de março de 2021 e Decreto nº 489 de 24 de fevereiro de 2021, junto ao município de Planaltina devem solicitar credenciamento, mediante requerimento específico ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos desta Portaria:
I. O prazo para requerimento é permanente;
II. O requerimento deve ser realizado mediante requerimento nos moldes do Anexo I deste Despacho;
III. O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º O requerimento para credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, autenticados em cartórios ou por servidor do Departamento de Recursos Humanos, salvo aqueles expedidos via internet com autenticação digital, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos posteriormente, observando a natureza e espécie da consignação pretendida:
a) Indicação da espécie de consignação pretendida;

b) Estatuto ou Contrato Social vigente;
c) Ata da última eleição de Diretoria ou última alteração contratual;
d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ; '
e) Certidões de regularidade fiscal junta a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
f) Certidões Negativas de Tributos;
g) Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
h) Ata que institui valor da mensalidade associativa ao sindical;
i) Autorização de funcionamento do Banco Central;
j). Ultimo balance publicado;
k) Certidão de regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados · SUSEP;
I) Registro na Agencia Nacional de Saúde - ANS como instituidora de Plano de Saúde.

Art. 3º As entidades deverão informar o nome, o número e o órgão expedidor do RG e o número do CPF do(s) representantes(s) legal(ais) ou procurador(es) com poderes para representá-las na assinatura do Termo de Aditamento ao Convênio.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos analisar:
I - a regularidade da documentação apresentada pelas entidades interessadas no credenciamento;
II - o atendimento das condições exigidas pela Lei Municipal n° 1.186 /2019, de 11 junho de 2019, o Decreto nº 598 de 31 de março de 2021 e Decreto nº 489 de 24 de fevereiro de 2021.
III. Constatada a regularidade o DRH encaminhará o requerimento ao Prefeito que decidirá sobre a homologação do Credenciamento.

Art. 5º Comprovada as condições para o credenciamento e habilitação, bem como o atendimento aos critérios exigidos na forma da Lei, será formalizado termo de credenciamento específico, com base em minuta aprovada pelo DRH e o requerente.

Art. 6º Não serão credenciadas as consignatárias que:
I. não atenderem as condições exigidas para o credenciamento e habilitação no Sistema de Consignação em Folha de Pagamento;
II. não apresentarem a documentação exigida nesta Portaria ou a apresentarem em desacordo com suas disposições;

Art. 7º No prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento, se identificada qualquer falha ou irregularidade no requerimento, o Departamento de Recursos Humanos despachará sobre as possíveis correção.
§ 1º A entidade será notificada para sanar a possível problemática no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo facultada a complementação da documentação;
§ 2º O não acolhimento da defesa/correção do processo ou sua apresentação fora do prazo acarretará no não credenciamento.

Art. 8º Procedimento de avaliação sobre a prestação dos serviços ao consumidor final e descumprimento da legislação correlata poderá ensejar o não acolhimento do requerimento de credenciamento, tendo como última instancia decisória o Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA
(Despacho Administrativo Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2023)

CNPJ da Instituição		**Sigla**	
Razão Social sem Abreviações			
Natureza Jurídica			
Endereço		**Complemento**	**Bairro**
Cidade		**UF**	**CEP**
Telefone Comercial		**Telefone Celular**	
E-Mail Institucional		**Endereço Web**	
Dados Bancários			
Banco (Código/Nome)		**Agência**	**Conta-DV**
Representante Legal			
Nome		**Cargo**	
CPF	**RG**	**Data Emissão**	**Órgão Emissor**
Início Mandato	**Término Mandato**		
Procurador			
Nome		**Validade Da Procuração**	
CPF	**RG**	**Data Emissão**	**Órgão Emissor**
Solicitação de Credenciamento Solicitamos o credenciamento da Entidade acima identificada como Consignatário junto ao Governo do Distrito Federal nos termos Lei n° 1.186 /2019, de 11 junho de 2019, o Decreto nº 598 de 31 de março de 2021 e Decreto nº 489 de 24 de fevereiro de 2021, na(s) seguinte(s) modalidades: ( ) Mensalidade – Entidades ( ) Plano de Saúde ( ) Seguro de Vida ( ) Empréstimo ( ) Mensalidade ensino ( ) Benefícios sociais ( ) Mensalidade – Cooperativa ( ) Plano Odontológico ( ) Previdência Privada ( ) Habitação ( ) Pensão Voluntária ( ) Consórcio ( ) outro:_____			
Declaração Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas acima. Comprometo-me, ainda, a encaminhar ao DRH, os documentos relativos às alterações ocorridas a partir desta data.			
Local / Data			
Assinatura			

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D368982A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF nº, 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 38.221.299/0001-87**, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. **OBJETO** fornecimento/aquisição de marmitex e gás de cozinha que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para atender as necessidades/demandas dos serviços, programas e gestão de benefícios sócios assistenciais (Casa de Apoio) localizada no município de Goiânia – GO**, VIGÊNCIA:** 18/07/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023 **VALOR:** R$ 81.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.0401.08.244.1071.2345.339030(100).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5B5D9970

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.159.649/0001-92, **OBJETO, pneus, câmaras de ar, protetores e rodas, para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**,**MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0267.26.782.1031.2248.339030 (100) **VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 31/12/2023**. **VALOR:** R$204.638,56.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C0AF71CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, **OBJETO, pneus, câmaras de ar, protetores e rodas, para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**,**MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0267.26.782.1031.2248.339030 (100) **VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 31/12/2023**. **VALOR:** R$18.791,58.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7D9E857E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: COMERCIAL RIO SUL LTDA** CNPJ Nº 11.816.292/0001-51, **OBJETO, pneus, câmaras de ar, protetores e rodas, para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**,**MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0267.26.782.1031.2248.339030 (100) **VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 31/12/2023**. **VALOR:** R$38.048,70.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A137D503

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165 /2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 147/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização dos ares-condicionados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023010589.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art.24, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações,somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **FRANCIEL DE MORAIS SANTANA 01369762127** inscrita no CNPJ nº **24.209.527/0001-99** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 3.820,00** (três mil, oitocentos e vinte reais**)**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR - CAP QOC
Comandante da 3ªCIBM/ Santa Helena
Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 221/ 2023, de 19 de Julho de 2023

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7A6E2A29

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATODEDISPENSADELICITAÇÃONº 166 /2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº149/2023 com fundamento na Lei nº8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se á contratação de empresa especializada em gênero alimentício, para aquisição de quitandas,refrigerantes e sucos para solenidades e reuniões,para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto,termo de referência,propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processon°2023010560.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art.24, inciso II,da Lei nº8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **GONÇALVES E GARCIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **00.112.227/0001-29** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 3.999,78**(três mil, novecentos e noventa e novereais e setenta e oito centavos**)**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do FEMBOM.

Santa Helena de Goiás, 27 de julhode 2023

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR -
Cap QOC
Comandante da 3ªCIBM/

SANTA HELENA
Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal N° 221/ 2023, de 19 de Julho de 2023

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3C9DCB59

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023013123

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.236.185/0002-51, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 07 de junho de 2021, Contrato Administrativo nº 298/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2021, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EPIS'S,UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA E HOSPITAL MUNICIPAL**,** o qual tem como penalidades o art. 79, inciso I, 80 e 87, combinados com os art. 78, incisos II, da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Setima do referido contrato.

1 – Consta Reclamatória Trabalhista ATOrd 0011068-34.2022.5.18.0103 proposta por D. J. S. em desfavor da Notificada e do Município, com decisão parcialmente procedente, imputando responsabilidade solidária a ambas.
2 - A Lei Federal nº. 8.666/93 prevê aplicação de penalidades/rescisão contratual, em caso de prejuízos causados a administração, conforme disposto a seguir:
Art.80.A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Prevê a CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA E DAS PENALIDADES – do Contrato nº 298/2021 que:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em NOTIFICAR a empresa contratada, que em caso de não adimplemento da sentença condenatória da Reclamatória Trabalhista ATOrd 0011068-34.2022.5.18.0103 e de outras que possam vir a surgir, irá proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato, podendo também optar por aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações ao Processo Administrativo supracitado.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:544E023D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013134

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 034/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 22 de junho de 2023, cujos números são: 170015, 170017; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada,

podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:82D16ED2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013126

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 030/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 29 de junho de 2023, cujos números são: 170125, 170126, 170131, 170133, 170147; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FB7B4044

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013157

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.442.927/0001-47, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 032/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 29 de junho de 2023, cujos números são: 170064, 170130; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:224EE9B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013164

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.472.743/0001-49, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 036/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 14 de junho de 2023, cujos números são: 162676; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3CC245CB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013168

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 042/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme

Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 29 de junho de 2023, cujos números são: 170127; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ataem epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8884A3E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013171

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 047/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 29 de junho de 2023, cujos números são: 170134, 170106; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de julho de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:ED1AC8D7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 14.524.513/0001-06 **CONTRATADA**: AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.159.649/0001-92, **OBJETO,** pneus, câmaras de ar, protetores e rodas, para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, VIGENCIA:27/07/2023 A 31/12/2023.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.25.632,68.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:545876D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA-ATO 163-2023

Referente ao ATO e RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 157/2023.
Tendo em vista a necessidade de correção do número do Ato e Ratificação por erro material do processo 2023011848, torna-se necessária a presente errata do seguinte modo:
ONDE SE LÊ:
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163 /2023

LEIA-SE:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167 /2023

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Munincipal de Saude

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:98C39D79

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 223, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a pedido, o servidor comissionado **VINICIOS DINIZ SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.121-**, matrícula 624489, em 13 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:09E1B10C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 224, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, o servidor comissionado **EMERSON OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.641-**, matrícula 624141, em 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:76D3E94F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 225, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, o servidor comissionado **EMERSON ELIAS RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.590.711-**, matrícula 1121, em 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6CEF4445

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 226, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a servidora comissionada **HELOISA VAZ FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.807.621-**, matrícula 623807, em 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:182C562A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 227, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a servidora comissionada **LORRAINE CARLA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.106.391-**, matrícula 624535, em 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F556FD64

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 228, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a servidora comissionada **LORRANY BUENO DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.657.661-**, matrícula 624133, em 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:233E5B08

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 229, DE 28 DE JULHO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Diretor de Assistência da UPA, símbolo CDS-3, a servidora comissionada **FERNANDA GONÇALVES ROSA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.810.791-**, matrícula 624560, em 18 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 28 de julho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:511B7C7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 23.242.246/0001-75.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE AJUSTE É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, PAR FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODA ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, "O FUTURO EM NOSSAS MÃOS", CONFORME CONVÊNIO DE N.º 814248/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA E O MUNICÍPIO DE TROMBAS, CUJO CONTRATO FIRMADO SE PRETENDE PRORROGAR.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: PERMANECE INALTERADA.
VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECE IRREAJUSTÁVEL E SEM ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ OUTROS SERVICOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.15.18.541.1519.2.071 / 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 20/12/2022.
PROCESSO: 4397/2022

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:20091709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 103/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 103/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS; CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADO: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE; CNPJ 15.775.714/0001-49
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trombas, conforme Pregão Presencial 005/2021 PMP - FMS, cujo contrato se pretende prorrogar.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 06.01.10.301.1018.2.028 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 21/12/2022.
PROCESSO: 4.437 / 2022

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:BC231CB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS; CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADO: JOAO WESLEY NOBREGA ROMEIRO – ME; CNPJ Nº 36.664.727/0001-10
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE FARMACÊUTICO DEVIDA AOS USUÁRIOS DO SUS-TROMBAS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/01/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA - 06.01.10.301.1018.2.069 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 22/12/2022.
PROCESSO: 4.361/2022

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:5709BB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 102/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 102/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001 - 88.
CONTRATADO: COOPERMONTI – COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ Nº 15.775.714/0001- 49.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS - GOIÁS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: ESTIMADO EM R$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
MANUTENÇÃO DO DMER - 03.12.26.782.2618.2.021 / – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 03.15.18.541.1519.1.023 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.

DATA ASSINATURA: 22/12/2022.
PROCESSO: 4.366 / 2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C2CF3E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 125/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADO: DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA 84091797172; CNPJ nº 31.337.500/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para suprir as demandas e necessidades da Prefeitura de Trombas, cujo contrato se pretende prorrogar.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 35.825,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Ensino Fundamental – Outros servicos de terceiros -pessoa juridica: 03.08.12.361.1218.2.013 3.3.39/ Manutenção do DMER – Outros servicos de terceiros – pessoa jurídica: 03.12.26.782.2618.2.021 3.3.90.39/ Manutenção dos serviços da Administração - Atividade - Outros servicos de terceiros – pessoa juri: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.00/ manutenção da Sec. de Meio Ambiente – Outros servicos de terceiros - pessoa juridica: 03.15.18.541.1519.1.023 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 22/12/2022.
PROCESSO: 4384.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:33E760AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 065/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 065/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART.57, INCISO II.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO; CNPJ: 25.004.771/0001 - 88.
CONTRATADO: COOPERMONTI – Cooperativa Mista de Transporte de Passageiros de Montividiu do Norte/GO, CNPJ nº 15.775.714/0001- 49.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE TROMBAS – GOIÁS, CUJO CONTRATO SE PRETENDE PRORROGAR.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2023 À 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO: ESTIMADO EM R$ 1.772.528,40 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.39 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 22/12/2022.
PROCESSO: 4.382 / 2022.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B1DB5B96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088A/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088-A/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **DOMICIO LOPES DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ **nº 30.196.167/0001-30,** com proposta no valor global de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), com valor global do certame **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para **locação de veículo sem condutor**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento (SEAPLAN).**

Abadiânia, 28 de julho de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:444EC0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04 - 221/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4° - 221/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MERIDIAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS)
VALOR GLOBAL: R$. 72.266,36 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/06/2023 A 08/08/2023
FUNDAMENTO: CONTRATO N° 221/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 de julho de 2023

JACKELYNE LIMA RORIZ
Chefe de Setor

Publicado por:
Jackelyne Lima Roriz
Código Identificador:57CC7024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 2° - 062/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2°- 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ALEICYR PEREIRA LIMA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO O ACRÉSCIMODE 300.00 (TREZENTOS

REAIS) SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DAS PARCELAS DE R$. 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) FICANDO O VALOR TOTAL DE R$. 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.
VALOR GLOBAL: R$: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 Á 31/12/2023
FUNDAMENTO: CONTRATO N° 062/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 de Julho de 2023

JACKELYNE LIMA RORIZ
Chefe de Setor

Publicado por:
Jackelyne Lima Roriz
Código Identificador:30757232

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 /2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 041/2023, Processo n° 2.775/2023. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.**OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de Gêneros de Alimentação, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos e Material para Áudio, Vídeo e Foto em atendimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, deste município. Conforme Termo de Referência anexo. **VIGÊNCIA**: 25/07/2023 a 25/07/2024. **EMPRESA**:VIRTUE COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.600732/0001-62. **VALOR TOTAL**: R$ 452,00.

ADRIANA SILVA DE SOUZA –
Gestor do FMAS.

(INFORMO QUE ESSA ATA E RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA)

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:3B56497A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147 /2023.

Licitação: Dispensa de Licitação – Lei n° 2.148 de 19 de maio de 2023. ART. 24,X, da Lei nº 8.666/93. **Objeto**: o presente contrato público de compra e venda de um imóvel urbano, é firmado com dispensa de processo de licitação, com o fundamento na Lei Municipal nº 2.148, de 19 de maio de 2023, a seguir descrito e caracterizado, sendo um lote terreno situado na Avenida Amazonas, esquina com a Praça 14 Maio, designado Lote 06, da Quadra 09, com Area 407.50 Metros quadrados com matrícula sob o número 3.750.**Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.482.1129.4.011.4.4.90.61.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO – FONTE 153. **Vigência:** 26/07/2023 a 26/07/2024. **Valor Contratado:** R$ 280.000,00 **Contratante**: Secretaria de Administração. **Contratada**: JOSE EURÍPEDESPIGNATTA MARTINS DA SILVA **Data**: 26/07/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:3F58295B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
CREDENCIAMENTO 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO HABITACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto n° 036/2023, de 03/05/2023, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais horizontais, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Programa Parcerias, no período de **01/08/2023 a 15/08/2023**.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 28 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS TOSTA DOS ANJOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:51AB300D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SORTEIO PARA O PROJETO PREFEITURA PERTO DE VOCE,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 03 agosto de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 28/07/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:1DCC176A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2023.
CONTRATANTE: FME
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº

03.817.702/0001-50, ESTABELECIDA NA RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, INSCRITO NO CPF DE N° 236.491.001-34 E RG Nº 750.371 SSP/GO. **OBJETO:** ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**. **ASSINATURA:** 28 DE JULHO DE 2023. JANDAIA- GO, 28 DE JULHO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BD26DA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA-GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº **005/2023** - (resumido) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO LOCALIZADO NA AVENIDA DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA CONFORME PROCESSO Nº 202100042004415, EMENDA PARLAMENTAR Nº 1614/2020, ORIUNDO DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO. Empresa Vencedora: L&N ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.404.488/0001-95, estabelecida em RUA- CENTRO, NOVA VENEZA - GO, no valor **R$ 188.384,02 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos.** Data da Adjudicação: 28/07/2023 - Homologação: 28/07/2023, por MILENA PEREIRA LOPES MOURA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E50E5F81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 493/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 493/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de móveis, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de móveis, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para aquisição de móveis, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$6.420,00** (Seis mil quatrocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 493/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **A R RODRIGUES – ME (EQUIMÓVEIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.825.895/0001-82, estabelecida na Primeira Avenida, n. 93/97, Quadra 78, Lote 8, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.1.021 – 4.4.90.52.00**, Ficha: **291**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:73310391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 438/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 438/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação RCG-6I98, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação RCG-6I98, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$5.677,00** (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais), conforme Processo Administrativo de n. 438/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 -3.3.90.30.00**, Ficha: **303**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:25F494BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 437/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 437/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação PRZ-3201, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação PRZ-3201, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$4.557,00** (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme Processo Administrativo de n. 437/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **303**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **TRANSPORTE ESCOLAR PNATE**, Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **52**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:F3F1B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 436/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 436/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação LRR-2955, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e conservação de veículos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do veículo oficial ÔNIBUS, Placa de Identificação LRR-2955, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$6.237,00** (Seis mil duzentos e trinta e sete reais), conforme Processo Administrativo de n. 436/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atenda aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:FFF91F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 537/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 537/2023
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **aquisição de gás engarrafado para atender as demandas das Escolas Municipais de Portelândia-GO e da Secretaria Municipal de Educação**, com vigência até dezembro de 2023."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado para atender as demandas das Escolas Municipais de Portelândia-GO e da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até dezembro de 2023, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$16.950,00** (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 537/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES - ME (COMETA GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.915.479/0001-29, estabelecida na Av. Goiás esq c/Rua 16 s/n, Qd. 33, Lt. A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:4C4D61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 005/2023
Data: 28/07/2023
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Marco Antônio Lopes – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 17/2023/SMS, reuniu-se no dia 28/07/2023 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos no período compreendido entre 08/07 a 27/07, conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital

O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CNPJ
1860/2023	A C B CLAUDINO - ODONTOLOGIA	51.271.316/0001-59
1993/2023	N S G RODRIGUES - ODONTOLOGIA	51.319.581/0001-60
2016/2023	ANDREINA A DA SILVA - SAUDE	51.426.019/0001-35

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 10:00.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros da Comissão:

MARCO ANTÔNIO LOPES -
Presidente:.....

ELSON JOSE DA SILVA –
Secretário.....

DILAMAR CLAUDIA UES
–Secretário

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AA2D38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 2ª ATA DE JULGAMENTO.

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 005/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos).
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 28 de julho de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 17/SMS, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 005/2023(protocolo n.º 1660/2023/FMS).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7C18251D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1549/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1549/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para a Escolinha de Futebol e Voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação empresa para aquisição de materiais esportivos, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para a Escolinha de Futebol e Voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$2.448,00** (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1549/2023, a serem fornecidos de forma imediata, após a emissão da ordem de compras.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DV MARTINS INFORTMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.418.574/0001-08, estabelecida na Rua Campinas, nº 807, Quadra C, Lotes 07, Sala 01, VI Teófilo Neto (Setor Arranca Toco), Goiânia/GO, CEP: 74.210-123, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha orçamentária: **91**, Sub Elemento: **14**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:FCE65C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 836/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 836/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação impressa em revista, de interesse da Administração Municipal."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de publicação impressa em revista, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação impressa em revista, de interesse da Administração Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$3.300,00** (Três mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 836/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO (OLHAKI REVISTA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.399.156/0001-43, estabelecida na Rua Treze, n. 65, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-076, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrita no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:8E5031BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1579/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1579/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **aquisição de material do tipo pneus, para manutenção no veículo RETROESCAVADEIRA 416E**, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material do tipo pneus, para manutenção em veículo

oficial, de uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material do tipo pneus, para manutenção no veículo RETROESCAVADEIRA 416E, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$14.000,00** (Quatorze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1579/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **RESENDE PNEUS LTDA - ME (RESENDE PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.652.985/0001-93, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 06, Lote 01-04, Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP: 75.836-008, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:219D2053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1604/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1604/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo RETROESCAVADEIRA N.01, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo oficial, de uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material para manutenção no veículo RETROESCAVADEIRA N.01, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$650,00** (Seiscentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1604/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **MINOL COMERCIO E SERVIÇOS DE RADIADORES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.682.846/0001-06, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 10, Lote 26, Setor Bairro Jardim, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das**

Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39; 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **132**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:3C699C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1863/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 1863/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$6.666,98** (Seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1863/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MEDMAIS SAUDE HOSPITALAR),** no valor de **R$210,00** (Duzentos e dez reais), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$1.620,96** (Um mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA - DEMAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.696.359/0001-21, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lote 01/18, Jardim Europa, Goiânia/GO, CEP: 74.325-060, no valor de **R$4.351,20** (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-ME (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, s/n., Quadra 29, Lote 09, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$484,82** (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.32.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:37AA331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1972/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1972/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de equipamento de processamento de dados, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$158,00** (Cento e cinquenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1972/2023

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (OFFICE ASSISTENCIA TECNICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua Dez, nº 85, Quadra I, Lote 13, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-140, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **187**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5CEB9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1966/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1966/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material (Fonte e SSD), para manutenção de equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de equipamento de processamento de dados, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de material (Fonte e SSD), para manutenção de

equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$1.075,00** (Um mil e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1966/2023

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GENESYS DISTRIBUIÇÃO-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.971.044.0001-27, estabelecida na Avenida T9, n. 2022, Quadra 551, Lote 11, Sala 102, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-220, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **187**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:CFAED9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1973/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1973/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamento de processamento de dados, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamento de processamento de dados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$160,00** (Cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1973/2023

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (OFFICE ASSISTENCIA TECNICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua Dez, nº 85, Quadra I, Lote 13, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-140, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **191**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:1BFF13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1829/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 1829/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para atendimento de Fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para atendimento de fisioterapia, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material para atendimento de Fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$5.624,30** (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1829/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA - ME (ISP SAUDE GOIANIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.570.781/0001-05, estabelecida na Rua 52, nº 491, Jd Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-200, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.122.0005.1.041 - 4.4.90.52.00**, Ficha:**169**, Sub Elemento:**34**, Recurso:**FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos:**107**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:F946EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1791/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 1791/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material educativo e esportivo, para uso na Avaliação da Neuropsicologia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material educativo e esportivo, para uso na Avaliação da Neuropsicologia, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material educativo e esportivo, para uso na Avaliação da Neuropsicologia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$15.376,67** (Quinze mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1791/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CRIVVO COMERCIO DE PAPELARIA, LIVROS E SOFTWARES LTDA - ME (CRIVVO GESTAO E DESENVOLVIMENTO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.722.603/0001-46, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhaes, nº 2501, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha:**199**, Sub Elemento:**14**, Recurso:**FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos:**107**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:283250DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1795/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1795/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de duas impressoras para a Atenção Básica, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de impressoras, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para locação de duas impressoras para a Atenção Básica, com vigência até dezembro de 2023, no interesse da Secretaria de Saúde, anexa ao requerimento inicial, com valor mensal de **R$740,00** (Setecentos e quarenta reais), valor global de **R$4.440,00** (Cento e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1795/2023

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (MULTI COPIAS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-086, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **191**, Sub Elemento: **12**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:3786CF27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 291/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 291/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 291/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis para o ano de 2022, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a **Sr.ª FRANCILENE DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, inscrita no CPF/GO sob o n°. 606.656.503-61. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 21 de julho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9F3D00B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que o certame marcado para dia 02 de agosto de 2023, a partir das 10:00 horas, pelo sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal, conforme proposta n.º 104595910001122001, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi **REMARCADA para 04 de agosto de 2023 a partir das 10:00 horas**. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 28 de julho de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:93133136

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA **:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

PP 088/2023 – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS- Às **14:30** Horas do dia **14/08/2023 (**SEGUNDA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO**

MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL**
PROTOCOLO: **1418/2023**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Pregoeira e Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:F3D9640E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGAO PESENCIAL 008 2023

EDITAL 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023– SRP

REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 2023002298

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, através do Pregoeiro Oficial designado nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 09:00 horas (horário Brasília) do dia 10 de AGOSTO de 2023, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sito à Praça 3 Poderes nº 7- Centro, quando serão realizados os credenciamentos das empresas e seus representantes. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 DE AGOSTO DE 2023, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, no local acima descrito.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDUTORES DE CAMINHÃO, AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA PISTA COOPER E ÇALÇADAS, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E AINDA MATERIAIS TIPO FERRAGENS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Os itens constantes do presente certame, bem como seus quantitativos e forma de pagamento serão descritos no Anexo I deste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação, tendo em vista se tratar de Registro de Preços, deverá ser indicada no ato da aquisição.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do email: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.

As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme descrito neste edital e seus anexos, se for o caso.

As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
Estrangeiras que não funcionem no País.
Cooperativas.
Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), ou tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, sendo verificada tal restrição, também, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

O presente Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília), ou ainda no endereço eletrônico www.sanclerlandia.go.gov.br

Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até um dia antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

DO CREDENCIAMENTO
A partir das 09:00h até as 09:10h , horário de Brasília, do dia 10 DE AGOSTO DE 2023, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo:

Cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia);
Instrumento comprobatório de que possui poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
Cópia do Contrato Social devidamente autuado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame;
Declaração de Ciência e Cumprimento dos requisitos de habilitação.
Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento comprobatório desta condição, conforme previsto neste edital.

Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere à firma os poderes de outorgante.

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado Anexo a este edital.

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição no ato do credenciamento, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

A Declaração Simplificada prevista no item 4.6. poderá ser substituída por Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

Os documentos descritos no s itens 4.6 e 4.7 não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens 4.6 e 4.7.

A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 008/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO No 008/2023
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE

Inicialmente, será verificado Proposta de Preços e, após a sessão de lances, segundo os termos do presente edital, será verificado Documentos de Habilitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.

O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser disponibilizado no endereço eletrônico do município, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pelo pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.
Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos.
Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
Soma e/ou multiplicação.
Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.
A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.

A Proposta de Preços deverá constar:
Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, no da conta corrente, agência e respectivo Banco.
Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 03 (três) casas decimais.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
Declaração, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame.
Declaração de pleno conhecimento e de plena aceitação das regras editalícias, e de comprometimento na entrega dos itens ofertados, em pleno atendimento ao Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada, assegurando que a proposta atende ao edital e garantindo ao Município de Sanclerlândia a substituição por materiais de melhor qualidade, no caso de impossibilidade de entrega em virtude de casos previstos na legislação, enfatizando que caberá ao Município a opção por aceitar material superior ou aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento.
Declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação no certame;
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
Declaração de que a licitante se compromete a entregar todos os itens de acordo com as normas técnicas vigentes, e que está ciente de que os produtos entregues serão objeto de análises por profissional qualificado, a fim de atestar a qualidade dos mesmos.
Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.
Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos, nos casos de participação para os itens em que os mesmos estiverem presentes.
As exigências acima se justificam pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aquisição de produtos de boa qualidade, tendo em vista o custo do objeto, evitando assim, possíveis prejuízos e transtornos ao erário. Cabe ressaltar que as determinações encontram amparo no artigo 30, da Lei nº 8666/93.
Poderão serem apresentadas declarações únicas contendo todas as declarações, juntas ou separadas; não podendo faltar nenhum dos dizerem e teor das mesmas;

Propostas sem MARCA/ORIGEM, serão DESCLASSIFICADAS, bem como serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

A proponente poderá apresentar também dentro do envelope nº 01 de Proposta de Preço o arquivo digital em meio Magnético (CD ou Pen drive), contendo a proposta, devidamente preenchida, no modelo que será disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação. No arquivo digital apenas colocar o valor, não fazer nenhum tipo de alteração no arquivo digital, não mesclar, não excluir nenhuma linha ou célula e não totalizar. (item não desclassificatório).

Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos itens, e sua instalação, nos casos em que esta for exigida, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações decorrentes deste certame, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

COM BASE EM LEVANTAMENTO E INFORMAÇÕES DE PREÇOS JUNTO AO MERCALO LOCAL OU DE VENDA NO VAREJO; NA TABELA SINAPI E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO 10/2015 DO TCM, OS VALORES PREVISTOS PARA A AQUISÇÃO DOS MATERIAIS E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÃO OS CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DOS ITENS DE REFERÊNCIA, E OS VALORES SERÃO PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E/OU ATRAVÉS DE RECURSOS ADVIDNOS DOS COFRES ESTADUAIS OU DO GOVERNO FEDERAL.

É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RITO DA SESSÃO
O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Será feita a classificação das propostas de preços, pelo valor apresentado PARA CADA ITEM, para fins de lances verbais, observando-se:

Será classificado o autor da proposta de menor preço global para cada item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
Serão classificadas 3 propostas para a participação da etapa de lances.
Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais no preço de cada item da Planilha (correspondente a cada item do certame), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais no valor total de cada item da proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço total por item e os demais, em ordem decrescente de valor.
As rodadas de lances verbais serão repetidas enquanto houver interesse dos licitantes presentes, desde que os preços continuem sendo exequíveis, podendo, o Pregoeiro realizar as intervenções que considerar necessárias para manutenção dos interesses da Administração, bem como a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro das propostas, consideradas as normas legais vigentes.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O licitante somente poderá oferecer em cada item, lance inferior ao último lance ofertado.

O licitante vencedor será determinado pela oferta do menor lance para cada item e da proposta, tão logo seja finalizada a etapa de lances.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta municipalidade para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo.

No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital.

Se o licitante declarado vencedor tiver apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá apresentar o Pregoeiro, para assinatura do contrato, nova proposta escrita com os novos preços decorrentes do pregão (Proposta Realinhada).

DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

Relativos à Habilitação Jurídica:
Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. e
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de credenciamento.

Relativos à Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

As cópias dos documentos originais só serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados originais e cópias, para tal, impreterivelmente, até 01 dia (um dia) antes da data marcada para a realização do certame.

Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A validade para os documentos apresentada será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via fax ou e-mail.

O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, memoriais, documentos padrão, exigências, leis, decretos, normas e especificações citados no Edital e em seus Anexos.

Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio perante o site correspondente.

OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAS – MEI PODERÃO PARTICIPAR SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, CARTÃO DE CNPJ E DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL, ficando o mesmo dispensado de regularidade fiscal;

As pessoas físicas que forem apresentar lances nos itens de transporte deverá apresentar CNH e veículo em seu próprio nome ou de pessoa ligada ao mesmo, conforme legislação vigente.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Verificada a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

DOS RECURSOS
Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – Depto. de Licitação, sito à Praça 3 Poderes nº 7 - Centro.

DA CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação expedida pelo Município de Sanclerlândia-Go, a Licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

O Município de Sanclerlândia-Go poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no presente edital, implicará na não assinatura do contrato ou ata de registro de preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS
O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de acordo com a necessidade do município, ficando ciente a licitante vencedora de que deverá incluir em sua proposta todas as despesas decorrentes da necessidade da entrega.

O objeto desta licitação será entregue, com prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, obedecidos todas as descrições, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, a entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

A entrega dos itens deverá ser realizada conforme descrito no “Termo de Referência”.

Caso haja necessidade de adequação do local para receber os materiais, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, quais as necessidades do espaço físico para receber o objeto, para que o município possa preparar o ambiente para receber os materiais. Por este motivo, fica deferido a todos os participantes o direito de realização de visita técnica, a realizar-se exclusivamente no dia e horário já estabelecidos neste edital, quando será dado a oportunidade de conhecer o local e as condições do mesmo.

Ressalte-se que a visita técnica é direito da empresa licitante, e não uma obrigação, conforme preceitua a Lei 8.666/93, não sendo, portanto, obrigatório, a apresentação de Termo de Visita Técnica.

DA ENTREGA DO BEM
A entrega deverá ser feita em até 01 (um) dia corridos, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta municipalidade, sem nenhum custo adicional.

As entregas deverão serem efetuadas conforme descrito no termo de referência, sendo que, para os itens cuja entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, os mesmos devem ser entregues na sede do município, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma.
O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento, desde que a entrega esteja sob sua responsabilidade.

Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto da presente licitação será recebido na data agendada para a sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, designado pelo gestor de cada órgão, para exercer a função de gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

O aceite/aprovação do(s) material(is) de expediente pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade e qualidade do(s) material(is) verificado(s) posteriormente.

Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata.
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DO PAGAMENTO
O pagamento dos itens adquiridos por meio do presente certame será efetuado de acordo com o descrito neste edital, a saber: Com previsão de pagamento a vista, no ato da entrega do produto, e a aprovação do recebimento pelo gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços e a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Finanças da Contratante, (ou de comum acordo entre as partes)
O Município de Sanclerlândia se reserva ao direito de efetuar a análise do produto, nos termos previstos neste edital, mesmo após o pagamento, ficando a empresa cientificada de que poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei em caso de entrega de mercadoria em desacordo com o estabelecido neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
Além das que constam da Ata de Registro de Preços, são também obrigações e responsabilidades da Contratada, nos termos deste Edital:
Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Município.
Garantir os padrões de qualidade de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, quando da entrega dos itens.
Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na entrega dos itens.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação.
Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Parágrafo Primeiro, Artigo 65, Lei Federal 8.666/93).
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato ou Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da CONTRATANTE.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da presente licitação.
Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando da entrega dos itens. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.
Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na entrega dos itens.
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições descritas nos subitens anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

DA CONTRATANTE
O Município obriga-se a:
Indicar os locais e horários de funcionamento de cada local onde deverão ser entregues os materiais.
Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de preços.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho, notificando à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado, podendo, inclusive, solicitar laudos e pareceres acerca dos materiais entregues, seja no que diz respeito à quantidade, qualidade ou outro aspecto que julgar necessário e condizente.
Documentar as ocorrências havidas.
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Emitir, quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens.
A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste município, ser lhe - á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Sanclerlândia.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo disposições legais.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sanclerlândia.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço: Praça 3 Poderes, Nº 7, Centro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Deverão, os licitantes participantes, permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

Os modelos apresentados abaixo são apenas sugestivos, podendo não corresponder a todas as especificações do edital, cabendo ao licitante promover as adequações necessárias para que os mesmos sejam condizentes com o previsto no instrumento convocatório.

São partes integrantes deste Edital

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO X - MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de JULHO de 2023.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDUTORES DE CAMINHÃO, AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA PISTA COOPER E ÇALÇADAS, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E AINDA MATERIAIS TIPO FERRAGENS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDUTORES DE CAMINHÃO, AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA PISTA COOPER E ÇALÇADAS, PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E AINDA MATERIAIS TIPO FERRAGENS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos objetos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses.
A contratação decorrente desta ata terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
As empresas licitantes poderão ofertar materiais em qualidade superior ao estabelecido no termo de referência, todavia, serão consideradas todas as propostas apresentadas em conformidade com o descritivo mínimo abaixo apresentado.
Descrição do objeto conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	Unidae
1	41778 - CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO O MESMO COMO MOTORISTA DE VÉICULO TIPO CAMINHÃO PARA DEPARTAMETNO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM CARGA HORÁRIO MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS - SERVIÇOS PRESTADOS MENSALMENTE E COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TRABALHO PERÍODO NORMAL 08 HORAS DIARIAS	1,0000	Serviço
2	42420 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE PARQUES E JARDINS - SERVIÇO DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE PARQUES E JARDINS - COM CARGA HORÁRIO DE ATÉ 44 HORAS SEMANAIS, VISANDO LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS (PODENDO TRABALHAR NA ZONA URBANA, OU DISTRITOS – SERVIÇO DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA, GARI DENTRE OUTROS)	5,0000	Serviço
3	39738 - AUXILIAR DE PEDREIRO - AUXILIAR DE PEDREIRO - TIPO SERVENTE PARA AUXILIAR PEDREIRO E AINDA SE NECESSÁRIO FOR OUTROS SERVIDOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS	2,0000	Serviço
4	42655 - SERVIÇO DE PEDREIRO - SERVIÇO DE PEDREIRO EM OBRAS , SEJA NA CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO VISANDO A MELHORIA DOS BENS PÚBLICOS PARA COMUNIDADE, COM CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA DE 40 HORAS E 8 HORAS DIÁRIAS	1,0000	Serviço
5	42945 - CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA- COM TRANSPORTE MANUAL(O.C.) - CONCRETO USINADO CONCENIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL(O.C.) - ENTREGUE NA OBRA LOZALIZADO NA ZONA URBANA DE SANCLERLANDIA	311,4800	M³
6	42940 - PERFIL - PERFIL "U" 92X30 CHAPA 14 - BARRA 6 METROS	31,0000	UNIDADE
7	42940 - PERFIL - PERFIL "U" 100X50 CHAPA 14 - BARRA 6 METROS	23,0000	UNIDADE

8	42940 - PERFIL - PERFIL ENRIJECIDO 100X50X15 CHAPARA 14 - BARRA 6 METROS	70,0000	UNIDADE
9	42940 - PERFIL - PERFIL ENRIJECIDO 75X40X15 CHAPA 14 - BARRA 6 METROS	15,0000	UNIDADE
10	42941 - CHAPA CORT/DOBRA LISA - CHAPA CORT/DOB LISA CH - 13 (2,25MM) - (MM)25X125X250X125X25 QUANTIDADE DE PEÇAS 88 COMPRIMENTO MM 300M (BARRA DE 3,00 METROS(4294	2613,6000	KILO
11	42942 - TELHA GALVOLUME - TELHA GALVOLUME0,43 T-40 D (MM):1200 QT DE PEÇAS 116 COMPR (MM) 6500	2750,5900	KILO
12	42943 - CUMUEIRA - COMUEIRA 1000X600 CH 0,43 - CADA PEÇA	58,0000	UNIDADE
13	42944 - PARAFUSO AUTOBROC 12X3/4 – PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4 (TELHA)	5000,0000	UNIDADE
14	35907 - FERRO LISO - FERRO LISO CA25 5/8 - 6 METROS	8,0000	UNIDADE
15	32573 - PRODUTO TIPO FUNDO PREPARADOR FERRO GALVANIZADO PRIMER 18 LTS - PRODUTO TIPO FUNDO PREPARADOR FERRO GALVANIZADO PRIMER LATA 18 LITROS COR AZUL MÉDIO	6,0000	UNIDADE
16	34229 - THINNER LATA - THINNER 4175 - LATA 18 LITROS	3,0000	UNIDADE

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente.
Todos os itens deverão obedecer aos padrões mínimos exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente no que tange à produção e fornecimento de gêneros alimentícios, que deverão respeitar as normas da Vigilância Sanitária e Normas Técnicas Vigentes.
O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no edital, que prevê pagamento em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto e sua respectiva Nota Fiscal.
O prazo da contratação será de 12 (Doze) meses,
As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.
Os itens referente aos matérias elétricos deverão em sua tabela deverão estarem de acordo com a tabela de referência em valores unitários
Os itens referente a prestação de serviços, com exceção das mão de obras de execução de pontes serão para execução pelo prazo de 01 ano, conforme duração da Ata de Registro de Preço;
Os itens referente a mão de Obra de execução de Pontes deverá ser observado e seguido rigorosamente os projetos que se encontram em anexo;
O item concreto Usinado deverá ser entregue em quantidade fracionada, e entregue em local da obra conforme croqui em anexo;
Os Perfis e demais materiais deverão serem entregues em local onde os mesmo serão utilizados na zona urbana ou rural do município;
O município reserva-se ao direito de exercer seu direito de consumidor, e analisar todos os itens entregues, para verificação da conformidade dos mesmos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de juLho de 2023.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ... portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., CNPJ nº vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor....., portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à .Rua ... n. , Centro, na cidade de XXXXXXXXX, estado de Goiás, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2023.

Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro Sanclerlândia - Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

A empresa Nome da Licitante.., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à ..Rua ..., Centro, XXXXXXXXX, Goiás, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2023, conforme Planilha de Preços apresentada em anexo.

Enumerar aqui apenas os itens para os quais apresentar a proposta. Os demais deverão ser excluídos

	ITEM XXX			
Nº	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.				

	ITEM XXX			
Nº	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.				

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
Declara ter conhecimento sobre a forma de pagamento dos itens 15 e 16 e que concorda com as mesmas.
Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos serviços.
Atenciosamente,

.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
Empresa: Nome da Licitante.
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Elencar aqui apenas os itens para os quais apresentar proposta. Todos os itens deverão ter sua descrição completa, sob pena de inabilitação. Todos deverão possuir marca.

	ITEM XXX			
Nº	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.				

	ITEM XXX			
Nº	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1.				

.....
(Nome do Representante) (RG: CPF:)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro
Sanclerlândia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. : Pregão Presencial nº XXX/2023.

Nome da Licitante., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nome do Representante, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF nº .CPF/MF Nº 000.000.000-00., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome da Licitante, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Nome do Representante, portador(a) da Carteira de Identidade , e do CPF/MF Nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº XXX/2023, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., declara para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XI

MODELO ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR – CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa EMPRESA LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua .....
...., bairro centro, município de XXXXXXXXX, Estado do Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0000-00, inscrição estadual nº. , neste ato representado por seu representante legal, Nome do Representante, brasileiro, casado, Analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº. CPF/MF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua ..., que forneceu os itens e equipamentos abaixo listados:

Os itens foram entregues observando todos os itens estabelecidos no edital de
forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

_____, em _____ de _____ 2023.

_____
EMISSOR DO ATESTADO
CARGO/FUNÇÃO

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA Se for o caso

Declaramos para fins de participação na licitação modalidade de Pregão Presencial XXX/2023, para xxxxxxxxxxxxx para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX/GO, que a empresa Nome da Licitante, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.000.000/0000-00, através de seu representante Nome do Representante, CPF/MF Nº 000.000.000-00, visitou nessa data as instalações do Departamento de Informática e outros departamentos que utilizarão os sistemas e conheceu as condições técnicas para a execução dos serviços que são objetos desse procedimento licitatório.

Por expressar a verdade, firmamos a presente declaração.

(XXXXXXXXX), xxxx de xxxxxxx de 2023.

_____
Chefe do Departamento de Informática
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - GO

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Pregão Presencial XXX/2023.

.....
(Nome do Representante)
(RG: CPF:)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

xxxx de xxxxxxx de 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
Praça 3 Poderes nº 7 Centro
Sanclerlândia – Goiás

Ref.: EDITAL Nº XXX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente,....., declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO XIV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
PREGÃO: Nº. XXXXXXXXXX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede administrativa à Praça 3 Poderes nº 7 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamar Leão do Amaral, portador da CI RG nº 1.001.051 SSP-GO e inscrito no CPF nº 254.094.171-00 RESOLVE registrar os preços das empresas _____ nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA ....., conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM XXX				
Nº	ITEM DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.				

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O material deverá ser entregue conforme previsto no Edital.
O prazo de entrega do material será de até xxx (xxx) dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pelo Município;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR / CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS
13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas no órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 008/2023e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Sanclerlândia-Go como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanclerlândia – GO ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B5F8E561